



## **ATO DE SANÇÃO Nº 010/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 516/2017 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**

**Prefeito**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



**LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
516/2017 QUE  
REGULAMENTA A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
AOS SERVIDORES E AO  
CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estipulados, na forma desta Lei, valores de diárias a serem pagas antecipadamente aos servidores e ao Chefe do Poder Executivo, para custeio de estadia e de alimentação, que tiverem que se deslocar a serviço do Poder Executivo, de acordo com o anexo I:

**“ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS**

**1.1. LOCALIDADES DE ATÉ 400 KM (IDA E VOLTA)**

<b>AGENTE</b>	<b>VALOR</b>
Prefeito e Vice	R\$300,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$180,00
Demais servidores	R\$120,00

**I** – A diária de complementação será paga do valor correspondente a 50% do valor integral de qualquer servidor.



## 1.2. LOCALIDADES DE 401 KM ATÉ 600 KM (IDA E VOLTA)

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$480,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$300,00
Demais servidores	R\$180,00

**I** – A diária de complementação será paga do valor correspondente a 50% do valor integral de qualquer servidor.

## 1.3. LOCALIDADES DE ACIMA DE 601 KM (IDA E VOLTA)

AGENTE	VALOR
Prefeito e Vice	R\$540,00
Secretários e Cargos Equiparados	R\$340,00
Demais servidores	R\$240,00

**I** – A diária de complementação será paga do valor correspondente a 50% do valor integral de qualquer servidor;

**II** – Os valores das Capitais de Estados, independentes de estarem situadas na Região Nordeste, deverão ser majoradas em 40% (quarenta por cento) com relação às descritas no item 1.3., do Anexo I desta Lei, para aqueles servidores que não se utilizem de acomodações da Casa de Apoio de TFD – Tratamento Fora Domicílio, enquanto para o Distrito Federal, o valor será majorado em 80% (oitenta) por cento do mesmo dispositivo;

**III** – Não se aplica à diária suplementar a majoração prevista no inciso II.

**IV** – A concessão de diárias para cidades com distância até 300 KM ficará a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa.

**V** – A DIÁRIA DE COMPLEMENTAÇÃO é devida para os servidores que se desloquem do Município, mas que se utilizem de hospedagem fornecida pela



prefeitura nas acomodações da Casa de Apoio do TFD – Tratamento Fora de Domicílio.”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**